

**ATIVIDADE 1.2 CONCURSOS DE BOLSAS INTERNACIONAIS PARA ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR, PÓS-GRADUADO E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS NAS ÁREAS DA MÚSICA E ARTES CÊNICAS.**

**APOIO À MOBILIDADE DE ARTISTAS DOS PALOP E TIMOR-LESTE**

**MÚSICA E ARTES CÊNICAS<sup>1</sup>**

**Concurso para atribuição de bolsas de viagem**

**1 de agosto a 30 de setembro de 2022**

**ENQUADRAMENTO**

PROCULTURA (FED/2019/405-279) é uma ação financiada pela União Europeia no âmbito do *Programa Indicativo Multianual PALOP-TL UE*, com um período de implementação compreendido entre 2019 e 2024. Tem por objetivo contribuir para aumentar o emprego em atividades geradoras de rendimento na economia cultural e criativa nos PALOP e Timor-Leste.

A produção artística realizada *em Residência* é, atualmente, uma prática que proporciona boas condições de trabalho e facilita a criação de redes colaborativas essenciais para a dinamização de processo criativos e afirmação nos mercados internacionais. Contudo, os custos de deslocação podem ser um impedimento relevante à mobilidade dos criadores artísticos.

Neste âmbito, através da atribuição de bolsas de viagem pretende-se fomentar a participação de artistas dos PALOP e Timor-Leste em programas de residências artísticas internacionais, na Europa, Brasil ou países vizinhos dos PALOP e Timor-Leste.

**OBJETIVO DO CONCURSO**

É objetivo deste concurso possibilitar a artistas dos PALOP e Timor-Leste a frequência de residências artísticas fora dos seus países e, desta forma, apoiar o desenvolvimento do seu trabalho em diálogo com outros contextos de criação contemporânea e incentivar o seu reconhecimento e a sua circulação internacional.

O PROCULTURA ou a Fundação Calouste Gulbenkian não são responsáveis pela candidatura ou pela colocação dos candidatos nas instituições de acolhimento de residências artísticas, apenas disponibilizam as bolsas de viagem.

<sup>1</sup> Artes de Palco: teatro, dança, artes circenses, ópera, canto.

## QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

São elegíveis candidaturas de cidadãos nacionais, e residentes, de um país dos PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique ou São Tomé e Príncipe) ou de Timor-Leste, para residências artísticas nas áreas da música e/ou das artes cénicas.

Os candidatos devem, previamente, apresentar candidaturas a instituições de acolhimento de residências artísticas, que poderão localizar-se na Europa, no Brasil, na Austrália ou em países que partilhem fronteiras com os PALOP e Timor-Leste, sem prejuízo do apoio que a equipa do PROCULTURA em cada país possa dar aos candidatos interessados para identificação daquelas instituições. Mais informações em [procultura@camoes.mne.pt](mailto:procultura@camoes.mne.pt).

Se atribuída a bolsa de viagem ao candidato, o pagamento efetivo dependerá de prova de admissão à residência artística, prova de reserva de viagem e visto válido. Aconselhamos que seja feito um seguro de viagem e acidentes pessoais (ou equivalente).

As residências artísticas que pretendam frequentar deverão realizar-se no período máximo de 12 meses a partir da data da atribuição da bolsa de viagem, período após o qual esta bolsa caducará caso o candidato não apresente justificação suficiente. Neste caso, a aceitação da justificação será da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo passível de recurso.

Será atribuída uma bolsa de viagem por candidato.

Estas bolsas são individuais. No caso de candidaturas de grupos/orquestras, as candidaturas serão avaliadas individualmente, independentemente de pertencerem ao mesmo grupo.

## COMO FAZER?

A apresentação de candidaturas é feita exclusivamente *on-line* através de formulário em <https://gulbenkian.pt/programas/parcerias-desenvolvimento/> incluindo:

**Currículo do Candidato**, que deve incluir informação sobre:

- Formação académica
- Formação artística/ musical
- Produção artística/ musical nos últimos 3 anos, podendo incluir ligações para visionamento de trabalhos ou apresentações

**Carta de Motivação**, que deve incluir as motivações do candidato para a realização da residência artística, nomeadamente:

- Escolha específica desta residência
- Enquadramento no percurso artístico/ musical do candidato (atual e futuro)
- Resultados esperados (imediatos e futuros) no percurso artístico do candidato

A submissão do formulário deve ser acompanhada do envio da seguinte documentação obrigatória:

**1. Carta convite da instituição onde vai realizar a residência artística.**

**2. Programa detalhado da residência artística explicitando o trabalho que pretende desenvolver.**

Opcionalmente podem ser anexas uma, ou mais, cartas de recomendação, relevantes para a candidatura.

#### **QUAL É O PRAZO DE CANDIDATURAS?**

Este Concurso está aberto entre 1 de agosto a 30 de setembro de 2022 **até às 12h00, hora de Lisboa, Portugal.**

#### **QUAL É O MÉTODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS?**

As candidaturas serão analisadas por um júri independente, tendo em conta os seguintes critérios:

- Currículo do candidato, dando-se preferência a candidatos que tenham percurso nacional relevante e ainda não tenham experiência internacional;
- Relevância da residência e da instituição de acolhimento;
- Relevância da residência para a qualificação e internacionalização do trabalho do candidato, tendo em conta o seu percurso;
- Serão particularmente valorizadas candidaturas do género feminino.

O júri poderá decidir pela não atribuição de apoio por falta de qualidade das candidaturas apresentadas.

A decisão final será da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo passível de recurso.

#### **E DEPOIS DA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE VIAGEM?**

Se o candidato for selecionado deverá, obrigatoriamente, enviar, à Fundação Calouste Gulbenkian, os seguintes documentos para poder receber a bolsa de viagem:

- Cópia do comprovativo de dados bancários do candidato\*
- Cópia da reserva da viagem
- Carta de compromisso assinada, onde o candidato aceita remeter à Fundação Calouste Gulbenkian um Relatório da residência artística, até um mês após a sua conclusão, e participar, caso seja selecionado, numa mostra pública de trabalhos no âmbito deste concurso

**\*Atenção: A conta bancária tem de estar em nome do candidato, não são aceites outras contas bancárias.**

## QUAL O VALOR DA BOLSA DE VIAGEM?

O montante da bolsa de viagem é de 1.750 Euros por candidato, a efetuar por transferência bancária.

No caso dos cidadãos timorenses, residentes em Timor, esta bolsa poderá ir até aos 2.750 Euros no caso das Residências Artísticas que se realizem fora da Ásia.

**ATENÇÃO: O candidato deve assegurar-se que tem meios de subsistência, complementares a este subsídio de viagem, para a sua estadia aquando da realização da Residência Artística.**

## COMO SÃO TRATADOS OS DADOS PESSOAIS?

- Todos os dados pessoais disponibilizados pelos artistas (doravante “Titulares”) serão tratados, exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos subsídios de viagem, pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
- A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados, levado a cabo neste contexto, e para esta finalidade, através do e-mail: [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt); do telefone: +351 217 823 000; ou da morada: Av. de Berna, 45A, 1067-001 Lisboa.
- Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão do subsídio de viagem, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do subsídio de viagem e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que a Fundação Calouste Gulbenkian não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato aos subsídios de viagem ou como Bolseiro.
- Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão da atribuição dos subsídios de viagem, caso os candidatos não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura aos mesmos.
- A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

- Neste âmbito, e para os efeitos da atribuição e gestão dos subsídios de viagem, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

## OUTROS ASSUNTOS

Para mais informações ou esclarecimentos contactar [pgpd@gulbenkian.pt](mailto:pgpd@gulbenkian.pt)

---

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian e não reflete necessariamente a posição da União Europeia.

Os conteúdos da presente publicação são da responsabilidade exclusiva dos seus autores. Nem o Camões, I.P, nem qualquer pessoa agindo em seu nome é responsável pela utilização que possa ser dada às informações contidas na presente publicação. O seu conteúdo não implica a expressão de qualquer opinião da parte do Camões, I.P ou do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal. A referência a Ações, produtos, ferramentas ou serviços específicos não implica que estes sejam apoiados ou recomendados pelo Camões, I.P. ou que lhes seja atribuída qualquer preferência relativamente a outros não são mencionados.